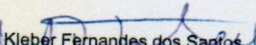




VISTO


Kleber Fernandes dos Santos
Coronel BM - Rg CBMERJ - 09.956
Cmt do 5ºGBM

Certificado de Aprovação
5º GBM - Campos dos Goytacazes
Número: CA-10439/16
SÉRIE AA
Nº 463579

Certifico o cumprimento de todas as medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, consignadas no LAUDO DE EXIGÊNCIAS Nº P-09385/16 emitido pelo 5º GBM de acordo com o COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), Decreto Lei 897 de 21/set/76 e Normas Técnicas listadas no referido Laudo, emitido para o:

LOCAL: Rodovia Deputado Alair Ferreira, s/nº - RJ 216

BAIRRO: Boa Vista - Campos dos Goytacazes.

FIM A QUE SE DESTINA: Edificação Comercial (Toda edificação) com 311.0 m² de ATC.

Nº DE PAVIMENTOS: 01 (um).

Nº DE LOJAS: Não há.

NOME DO PROPRIETÁRIO: ÁGUAS DO PARAÍBA S/A

NOME DO CONSTRUTOR: Luiza Sanz dos Santos Thomé CAU: A100731-9

REQUERIMENTO: PROTOCOLADO SOB O Nº E27/42381/11210/2016 em 30/11/2016

SIGNATÁRIOS: ÁGUAS DO PARAÍBA S/A

OUTROS ESCLARECIMENTOS:

01) O presente documento deverá ficar em local visível com o respectivo Laudo de Exigências n.º P-09385/16/16, de 29/11/2016.

02) Os equipamentos deverão estar permanentemente em condições de utilização.

03) Este certificado não impede a sujeição de novas vistorias no estabelecimento por parte do CBMERJ.

04) Nota Fiscal: n.º 000057 (emitida pela rct QUEIROZ COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda - ME).

05) ART n.º OL00430523 (Instalação e execução do projeto de sinalização de emergência e de segurança contra incêndio e pânico), sendo reponsável Luiza Sanz dos Santos Thomé, registro profissional n.º CAU A100731-9.

06) A edificação não foi aprovada para utilização de gás combustível, seja sob a forma de cilindros de GLP ou canalizado de rua, não sendo admitido abastecimento de qualquer tipo de gás combustível sem a prévia autorização pela SST.

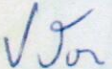
07) Fica limitado em 200 (duzentos) litros o volume de líquidos combustíveis ou inflamáveis a ser manipulado e/ou armazenado no interior da edificação, conforme Art. 190 da Resolução SEDEC n.º 142/84.

08) O presente certificado perderá automaticamente sua validade em casos de mudança de razão social, endereço, finalidade, layout e acréscimo de área total construída.

TÉRMINO DA APROVAÇÃO.

Campos dos Goytacazes, 1 de Dezembro de 2016.

ELABORADOR


Vitor Barbosa Magalhães
2º Tenente BM - Rg CBMERJ - 49.126-6
Oficial da SST

CONFERE


Marcio Pereira da Silva Gonçalves
1º Tenente BM - Rg CBMERJ - 20.513
Chefe da SST

